



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 054/2023**, homologado em 21/03/2024, integrante do **Processo Administrativo n° 3.989/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **MEDEIROS COMÉRCIO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS NO GERAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.135.678/0001-82, com sede à Rua das Camélias, n° 261 - sala 5, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, com CEP 06754-110, contato (11) 98398-5555, e-mail: [comercialmedeiros.licitacao@gmail.com](mailto:comercialmedeiros.licitacao@gmail.com), representada por **Fabiana Domingues Medeiros**, portadora do documento de identidade RG n° 33.\*\*\*.\*\*\* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 377.\*\*\*.\*\*\*-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES - SRP

MADEIROS COMÉRCIO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS NO GERAL LTDA - EPP						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	200,0000	UND	CAMISETA MANGA CURTA	KCPV	R\$49,29	R\$9.858,56
2	100,0000	UND	TOUCA COZINHEIRA	KCPV	R\$38,90	R\$3.889,66
3	100,0000	UND	AVENTAL COZINHEIRA	KCPV	R\$47,77	R\$4.777,03
4	100,0000	UND	CALÇA EM TECIDO PLANO	KCPV	R\$104,04	R\$10.404,03
5	100,0000	UND	SAPATO CIRÚRGICO	KCPV	R\$115,00	R\$11.500,00
6	1800,0000	UND	CAMISETA POLO UNISSEX	KCPV	R\$76,03	R\$136.847,14
7	1800,0000	UND	CAMISETA BÁSICA UNISSEX	KCPV	R\$49,72	R\$89.503,08
8	1200,0000	UND	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA	KCPV	R\$120,57	R\$144.682,72
9	1200,0000	UND	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	KCPV	R\$126,30	R\$151.561,33
10	1200,0000	UND	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA	KCPV	R\$119,51	R\$143.406,76
11	1200,0000	UND	CAMISA SOCIAL	KCPV	R\$128,43	R\$154.113,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

			MANGA LONGA MASCULINA			
12	800,0000	UND	JAQUETA UNISSEX COR PRETA	KCPV	R\$219,45	R\$175.557,19
13	400,0000	UND	CAMISETA DRY FIT MANGA CURTA	KCPV	R\$77,53	R\$31.010,60
14	400,0000	UND	CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA	KCPV	R\$74,84	R\$29.936,71
15	400,0000	UND	CAMISA EM BRIM MANGA CURTA	KCPV	R\$116,60	R\$46.638,45
16	400,0000	UND	CAMISA EM BRIM MANGA LONGA	KCPV	R\$121,39	R\$48.557,26
17	200,0000	UND	CALÇA EM BRIM	KCPV	R\$107,76	R\$21.551,98
18	200,0000	UND	COLETE EM BRIM	KCPV	R\$101,88	R\$20.376,51
19	200,0000	UND	BONÉ OBRAS	KCPV	R\$80,00	R\$16.000,00
21	200,0000	UND	CAMISETA POLO CINZA	KCPV	R\$66,40	R\$13.279,04
22	200,0000	UND	CAMISETA POLO PRETA	KCPV	R\$65,14	R\$13.028,94
23	100,0000	UND	JAQUETA OPERACIONAL	KCPV	R\$182,29	R\$18.229,46
24	200,0000	UND	CALÇA OPERACIONAL	KCPV	R\$146,17	R\$29.233,10
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.323.942,81 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)</b>						

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

## 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

		<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Aplic.Var.</b>	<b>Ficha</b>
<b>01.01.01</b>			<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
	<b>04.122.0002.2001</b>		<b>Manutenção do Departamento</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	5
	<b>04.122.0002.2003</b>		<b>Fundo Social de Solidariedade</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	12
<b>01.02.01</b>			<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>			
	<b>03.092.0002.2001</b>		<b>Manutenção do Departamento</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	21
<b>01.03.01</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN</b>			
	<b>04.123.0002.2001</b>		<b>Manutenção do Departamento</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	32
	<b>04.123.0002.2048</b>		<b>MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA - PDT</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	42
<b>01.04.01</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
	<b>04.122.0002.2001</b>		<b>Manutenção do Departamento</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	53
<b>01.05.01</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO</b>			
	<b>08.241.0003.2004</b>		<b>Manutenção das Atividades do Idoso - CCI</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0018	63
	<b>08.242.0003.2005</b>		<b>Proteção Social Especial - Alta Complexi</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67
	<b>08.242.0003.2006</b>		<b>Proteção Social Especial - Média Complex</b>			
	<b>08.242.0003.2051</b>		<b>Proteção Social Especial - Alta Complexi</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0028	74
	<b>08.243.0003.2052</b>		<b>Prot. Social Esp. - Média Complex - CREA</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88
	<b>08.244.0003.2011</b>		<b>Gestão do Departamento de Assistência So</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98
	<b>08.244.0003.2012</b>		<b>Atividades de Apoio à Família - CRAS</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0020	107
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108
	<b>08.244.0003.2049</b>		<b>Benefícios Eventuais</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	115
<b>01.05.02</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>			
	<b>08.241.0003.2013</b>		<b>Manutenção das Atividades do Idoso</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	119
<b>01.05.03</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
	<b>08.243.0003.2014</b>		<b>Fundo Municipal da Criança e do Adolesce</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124
<b>01.06</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>01.06.01</b>			<b>GESTÃO DO SUS</b>			
	<b>10.122.0002.2015</b>		<b>Manutenção do Departamento de Saúde</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	135



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<b>01.06.02</b>			<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
	<b>10.301.0004.2016</b>		<b>Equipe Saúde da Família - eSF</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	149
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	150
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	151
	<b>10.301.0004.2017</b>		<b>Equipe Saúde Bucal - eSB</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	161
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	162
	<b>10.301.0004.2018</b>		<b>Manutenção da Atenção Primária à Saúde -</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	174
	<b>10.301.0004.2020</b>		<b>Manutenção da Saúde Mental</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	192
<b>01.06.03</b>			<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
	<b>10.302.0004.2021</b>		<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	203
<b>01.06.04</b>			<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
	<b>10.304.0004.2022</b>		<b>Manutenção da Vigilância em Saúde</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	215
<b>01.07</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.07.01</b>			<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>			
	<b>12.361.0005.2023</b>		<b>Manutenção dos Serviços Educacionais</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	226
<b>01.07.02</b>			<b>ENSINO INFANTIL</b>			
	<b>12.365.0005.2026</b>		<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	245
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	246
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	247
<b>01.07.03</b>			<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
	<b>12.361.0005.2027</b>		<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	259
<b>01.07.04</b>			<b>MERENDA ESCOLAR</b>			
	<b>12.368.0005.2028</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	266
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	267
<b>01.07.05</b>			<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
	<b>12.361.0005.2029</b>		<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	271
<b>01.07.06</b>			<b>FUNDEB</b>			
	<b>12.361.0005.2031</b>		<b>Fundeb 30% - Fundamental</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	282
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	299
<b>01.08.01</b>			<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.</b>			
	<b>13.392.0002.2001</b>		<b>Manutenção do Departamento</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	315
<b>01.09.01</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ</b>			
	<b>15.452.0002.2001</b>		<b>Manutenção do Departamento</b>			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	331
<b>01.10.01</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

	26.782.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	344
01.11.01			DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A			
	18.541.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356
	18.541.0002.2035		Manutenção de Estradas Vicinais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	362
01.12.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ			
	27.812.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368
01.13.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	378
01.14.01			DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI			
	15.452.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	387
	15.452.0002.2034		Manutenção do Setor de Vias Públicas			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	396
	15.452.0002.2036		Manutenção da Iluminação Pública			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	401
	15.452.0002.2037		Manutenção do Serviços Funerários			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	406
	15.452.0002.2038		Manutenção da Coleta e Exportação de Lix			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	413
	15.452.0002.2039		Manutenção da Limpeza Pública			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418
	15.452.0002.2040		Serviços de Vigia e Defesa Civil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	423

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

### 8.2.1. Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
  - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpeleção judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PROCESSO Nº 3.989/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

**12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Miracatu/SP, 26 de março de 2024.

**VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MEDEIROS COMÉRCIO DE UNIFORMES E  
ACESSÓRIOS NO GERAL LTDA EPP**  
CNPJ nº 46.135.678/0001-82

### GESTORES DA ATA

**Julie Moraes Silva**  
Diretora do Dep. de  
Educação

**Roberto Gomes da Costa**  
Diretor do Dep. de Fazenda  
e Planejamento

**Fabiana Pradela Sales**  
Diretora do Dep. de  
Administração

**Júlio Antônio Soares  
Coelho**  
Diretor do Dep. de  
Saúde

**João Alves de Arruda  
Júnior**  
Diretor do Dep. de  
Assistência Social

**Saulo Silva Veira**  
Diretor do Dep. de Compras  
e Projetos

**Renato Antônio  
Bolsonaro**  
Diretor do Dep. de  
Gabinete

**Itamar Tavares de  
Mendonça**  
Diretor do Dep. de  
Agricultura e Meio  
Ambiente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**Júnior José de França**  
Diretor do Dep. de  
Manutenção e Serviços  
Públicos

**David Martins**  
Diretor do Dep. de  
Transportes e Oficina

**Thiago Martins  
Linhares Lopes**  
Diretor do Dep. de  
Obras

**Ralph Alli Shar  
Andozio**  
Diretor do Dep. de  
Esportes

**Anderson Ramos da Silva**  
Diretor do Dep. de Cultura

**Herly Carvalho Costa**  
Diretor do Dep. de Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** MEDEIROS COM. DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS NO GERAL LTDA  
EPP

**CNPJ N°** 46.135.678/0001-82

**ATA SRP N°** 48/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 26/03/2024 à 26/03/2025

**VALOR:** R\$ 1.323.942,81 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 – PROCESSO N° 3.989/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:  
[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 26 de março de 2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Dep. de Educação

CPF: 388.\*\*\*.\*\*\*-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor do Dep. de Fazenda e Planejamento

CPF: 328.\*\*\*.\*\*\*-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fabiana Pradela Sales

Cargo: Diretora do Dep. de Administração

CPF: 328.\*\*\*.\*\*\*-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Dep. de Saúde

CPF: 286.\*\*\*.\*\*\*-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Dep. de Assistência Social

CPF: 286.\*\*\*.\*\*\*-03

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**Nome:** Saulo Silva Veira

**Cargo:** Diretor do Dep. de Compras e Projetos

**CPF:** 293.\*\*\*.\*\*\*-02

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Renato Antônio Bolsonaro

**Cargo:** Diretor do Dep. de Gabinete

**CPF:** 074.\*\*\*.\*\*\*-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Itamar Tavares de Mendonça

**Cargo:** Diretor do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente

**CPF:** 617.\*\*\*.\*\*\*-49

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Júnior José de França

**Cargo:** Diretor do Dep. de Manutenção e Serviços Públicos

**CPF:** 373.\*\*\*.\*\*\*-32

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** David Martins

**Cargo:** Diretor do Dep. de Transportes e Oficina

**CPF:** 335.\*\*\*.\*\*\*-62

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Thiago Martins Linhares Lopes

**Cargo:** Diretor do Dep. de Obras

**CPF:** 335.\*\*\*.\*\*\*-62

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Ralph Alli Shar Andozzio

**Cargo:** Diretor do Dep. de Esportes

**CPF:** 368.\*\*\*.\*\*\*-05

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Anderson Ramos da Silva

**Cargo:** Diretor do Dep. de Cultura

**CPF:** 311.\*\*\*.\*\*\*-28

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Herly Carvalho Costa

**Cargo:** Diretora do Dep. de Negócios Jurídicos

**CPF:** 363.\*\*\*.\*\*\*-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **Pela contratada:**

**Nome:** Fabiana Domingues Medeiros

**Cargo:** Empresária

**CPF:** 377.\*\*\*.\*\*\*-90

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO \_\_\_\_\_

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** MEDEIROS COM. DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS NO GERAL LTDA  
EPP

**CNPJ N°** 46.135.678/0001-82

**ATA SRP N°** 48/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 26/03/2024 à 26/03/2025

**VALOR:** R\$ 1.323.942,81 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 – PROCESSO N° 3.989/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES – SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 26 de março de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS